



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## LEI MUNICIPAL Nº 1.088, de 19 de outubro de 2023.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pratinha para o exercício de 2024 e dá outras providências.”

**Art. 1º-** O Orçamento Geral do Município de Pratinha para o exercício financeiro de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 45.500.000,00 (quarenta e cinco milhões e quinhentos mil reais).

**Art. 2º-** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

### 01 – RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>51.467.172,00</b>
IMPOSTOS E TAXAS	5.885.225,80
CONTRIBUIÇÕES	2.391.005,00
RECEITA PATRIMONIAL	702.842,00
RECEITA DE SERVIÇOS	437.983,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.247.515,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.802.601,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>42.000,00</b>
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.009.172,00
<b>TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO</b>	<b>45.500.000,00</b>

**Art. 3º-** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

### 02 – DESPESAS POR FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO			
		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA	
Código		Especificação	Total
<b>04</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>10.987.039,00</b>
04	0062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	66.360,00
04	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.675.863,00
04	0124	CONTROLE INTERNO	151.205,00
04	0129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	860.603,00
04	0131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	143.003,00
04	0181	POLICIAMENTO	90.005,00
<b>06</b>		<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>187.200,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

06	0181	POLICIAMENTO	187.200,00
<b>08</b>		<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>847.056,00</b>
08	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	29,00
08	0241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	40.000,00
08	0243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	276.288,00
08	0244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	530.739,00
<b>10</b>		<b>SAÚDE</b>	<b>9.695.372,00</b>
10	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	126.014,00
10	0301	ATENÇÃO BÁSICA	4.846.012,00
10	0302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.753.864,00
10	0303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	112.001,00
10	0304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	45.000,00
10	0305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	777.481,00
10	0306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	35.000,00
<b>12</b>		<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>9.024.284,00</b>
12	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	117.512,00
12	0306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	182.505,00
12	0361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.016.996,00
12	0364	ENSINO SUPERIOR	313.003,00
12	0365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.353.738,00
12	0366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.514,00
12	0367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	150.016,00
<b>13</b>		<b>CULTURA</b>	<b>922.829,00</b>
13	0391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	72.751,00
13	0392	DIFUSÃO CULTURAL	850.078,00
<b>15</b>		<b>URBANISMO</b>	<b>1.962.873,00</b>
15	0451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	76.082,00
15	0452	SERVIÇOS URBANOS	1.886.791,00
<b>16</b>		<b>HABITAÇÃO</b>	<b>14,00</b>
16	0481	HABITAÇÃO RURAL	7,00
16	0482	HABITAÇÃO URBANA	7,00
<b>17</b>		<b>SANEAMENTO</b>	<b>698.511,00</b>
17	0512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	698.511,00
<b>18</b>		<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>42,00</b>
18	0541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	30,00
18	0542	CONTROLE AMBIENTAL	6,00
18	0543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	6,00
<b>20</b>		<b>AGRICULTURA</b>	<b>201.131,00</b>
20	0606	EXTENÇÃO RURAL	183.520,00
20	0608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	17.610,00
20	0609	DEFESA AGROPECUÁRIA	1,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

<b>22</b>		<b>INDÚSTRIA</b>	<b>4,00</b>
22	0661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	4,00
<b>23</b>		<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>103.008,00</b>
23	0691	PROMOÇÃO COMERCIAL	3.002,00
23	0695	TURISMO	100.006,00
<b>26</b>		<b>TRANSPORTE</b>	<b>2.453.850,00</b>
26	0452	SERVIÇOS URBANOS	21.120,00
26	0782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.432.730,00
<b>27</b>		<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>353.681,00</b>
27	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.676,00
27	0811	DESPORTO DE RENDIMENTO	48.002,00
27	0812	DESPORTO COMUNITÁRIO	5.001,00
27	0813	LAZER	2,00
<b>28</b>		<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>197.799,00</b>
28	0843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	197.799,00
<b>99</b>		<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>427.307,00</b>
99	0999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA GERAL	427.307,00
0000000	000000	Reserva para emendas individuais do legislativo	<b>470.000,00</b>
<b>Total Administração:</b> .....			<b>38.532.000,00</b>
<b>2</b>	-	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>Código</b>		<b>Especificação</b>	<b>Total</b>
<b>01</b>		<b>LEGISLATIVA</b>	<b>1.950.000,00</b>
01	0031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.950.000,00
<b>Total Administração:</b> .....			<b>1.950.000,00</b>
<b>3</b>	-	<b>INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PRATINHA</b>	
<b>Código</b>		<b>Especificação</b>	<b>Total</b>
<b>04</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>284.000,00</b>
04	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	284.000,00
<b>09</b>		<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>4.734.000,00</b>
09	0272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.734.000,00
<b>Total Administração:</b> .....			<b>5.018.000,00</b>
<b>Total Geral do Município:</b> .....			<b>45.500.000,00</b>

## 03- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

DESPESAS CORRENTES	42.738.632,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.864.061,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	427.307,00
<b>Reserva para emendas individuais do Legislativo</b>	<b>470.000,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>45.500.000,00</b>

## 04- POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

<b>01- PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.950.000,00</b>
01.01- CÂMARA MUNICIPAL	1.950.000,00
<b>02- PODER EXECUTIVO</b>	<b>38.432.000,00</b>
02.10- GABINETE DO PREFEITO	1.980.072,00
02.15- ASSESSORIA JURÍDICA	468.598,00
02.20- ASSESSORIA TÉCNICA	118.810,00
02.25- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	3.813.971,00
02.29-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	137.201,00
02.30- DEPARTAMENTO DE FAZENDA	2.991.892,00
02.31- DEPARTAMENTO MUNIC CONTROLE INTERNO	151.205,00
02.35- DEPART. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	3.221.983,00
02.36- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	2.453.850,00
02.40- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	5.486.284,00
02.41- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- FUNDEB	3.538.000,00
02.42- DEPARTAMENTO DE TURISMO E ESPORTE	453.687,00
02.43- DEPARTAMENTO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	612.326,00
02.44- FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO CULTURAL	922.829,00
02.46- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.495.367,00
02.47- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	596.035,00
02.48- FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	25.000,00
02.49-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	40.000,00
02.50- DEPTO. AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO	428.999,00
02.51- FUNDO MUNIC. DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	42,00
02.52- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	14,00
02.55- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	698.528,00
99.99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	427.307,00
<b>00- Reserva para emendas individuais do Legislativo</b>	<b>470.000,00</b>
<b>03. AUTARQUIA</b>	<b>5.018.000,00</b>
03.60- INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA - PRATPREV	5.018.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>45.500.000,00</b>

**Art. 4º-** De acordo com o art. 165, parágrafo 8º da Constituição da República do Brasil, com o artigo 128 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4320,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

de 17 de março de 1964, ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autárquico, dentro da competência de cada um, por ato próprio, autorizado a:

- I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV – Criar elemento de despesa dentro de cada projeto, atividade e operação especial.
- V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Pratinha-MG, 19 de outubro de 2023.

**John Wercollis de Moraes**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada no átrio da Prefeitura no dia 19/10/2023.